



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.520 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de BUENÓPOLIS (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica Municipal, e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII. As disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício 2021, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2021, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

- I - aprimoramento dos investimentos na área de saúde, com adequação das equipes de Saúde da Família e da rede física, investindo nas unidades de saúde, notadamente nos centros e postos de saúde, bem como nas unidades básicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

saúde e de vigilância em saúde, buscando a humanização dos serviços e a melhoria do atendimento da atenção básica da população;

II – integrar as políticas de saúde com as políticas sociais de abastecimento, saneamento básico, esportes, com intensificação em relação à população nas faixas de maior vulnerabilidade social, ampliando as ações de atividades físicas supervisionadas, orientação nutricional, saúde bucal, saúde mental, combate a dependência química de álcool e drogas;

III – manutenção e melhoria da educação básica, com ênfase na melhoria da qualidade do ensino, promovendo a valorização dos profissionais em conjunto com o incentivo a maior participação da comunidade escolar e do Conselho Municipal de educação na revisão e adaptação do projeto pedagógico; mediante investimento na rede física e na capacitação do magistério, garantindo vagas para universalização do ensino infantil e educação especial, identificando potencial para integração das áreas indígenas e quilombolas;

IV – continuidade da melhoria e modernização do transporte escolar e dos programas de merenda escolar, como aliados no combate à evasão e como estratégia para integração da comunidade escolar;

V – estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com ênfase à investimentos nas áreas vocacionais de agricultura e pecuária, especificamente na manutenção e melhoria de estradas vicinais que permitam o melhor escoamento da produção, ampliação das parcerias com os Órgãos Técnicos Estaduais de apoio aos produtores rurais, investimento em patrulha mecanizada, infraestrutura de pontes e mata-burros; apoio ao empreendedorismo para formação de novas fontes de emprego e renda, com apoio e tratamento diferenciado de micro e pequenas empresas, com ênfase à formalização de negócios para ampliação da receita tributária decorrente;

VI – melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, ampliando a valorização à transparência; investimento na capacitação de pessoal bem como em melhores condições de trabalho e saúde dos servidores públicos municipais, revisando os planos de cargos, carreiras e vencimentos, criando gratificações pelo cumprimento de metas e resultados.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual – PPA 2018/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou para o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – especificação da fonte e destinação dos recursos: detalhamento da origem e da destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como para fins de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais identificarão a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais: 1;

II – juros e encargos da dívida: 2;

III – outras despesas correntes: 3;

IV – investimentos: 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição: 5; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

VI – amortização da dívida: 6.

Parágrafo Único – A reserva de contingência prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Consórcios e Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação próprias as dotações destinadas:

- I – à concessão de subvenções econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, serão constituídos de:

- I – mensagem de lei;
- II - texto da lei;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – tabelas explicativas e outros quadros determinados pela Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária do Município.

Parágrafo Único – Caso o Poder Legislativo não cumpra o prazo estipulado neste artigo, poderá o Serviço de Planejamento e de Contabilidade do Poder Executivo realizar a alocação das dotações daquele Poder, de acordo com a programação do exercício corrente.

Art. 9º - O Poder Executivo consolidará o orçamento municipal, entregando o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2021 à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2020, para fins de apreciação, deliberações e aprovação.

Parágrafo Único – Esse prazo será automaticamente prorrogado por 30 (trinta) dias, caso ocorra descumprimento do prazo estabelecido no art. 8º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão levar em conta a obtenção do resultado primário definida no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, podendo sofrer alterações quando da consolidação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 12. O projeto de lei orçamentária para o exercício 2021 abrangerá a programação constante do Plano Plurianual 2018/2021, mas não se limitará obrigatoriamente a este, podendo conter programações específicas para atender demandas que se limitem a sua vigência temporal.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2021, visando o custeio e investimento da Câmara Municipal de BUENÓPOLIS, obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, ou outra que vier a modificá-la.

Art. 15. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Federal nº 13.019/2014 atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§ 1º - A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I - substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente;
ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

II - dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

- a) atenção à saúde aos povos indígenas;
- b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- c) combate à pobreza extrema;
- d) atendimento às pessoas com deficiência; e
- e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III - dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade tenha seu funcionamento autorizado e estatutos homologados por ato do Poder Executivo.

§ 2º - Só se beneficiarão das concessões de que trata o "caput", as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§ 3º - A execução das ações de que tratam o "caput" fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 16. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 21 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica;

II - estejam previstas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público, ressalvados os casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público para atividades ou projetos voltados ou vinculados a serviços de educação ou integrantes do Sistema Único de Saúde ou do Sistema Único de Assistência Social, desde que executados por OSC's previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 17. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que preencham as seguintes condições:

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

- a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias a instalação dos referidos equipamentos;
- b) aquisição de material permanente;
- c) conclusão de obras em andamento, vedada destinação de recursos para ampliação do projeto original.

II – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 18. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, atendam ao disposto no caput do art. 21 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 20 desta Lei e cujas ações se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência;

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável.

Art. 19. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, podendo ser utilizada inclusive como fonte para créditos adicionais às dotações que se fizerem insuficientes.

Art. 20. Os créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, obedecendo-se ao disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º. Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2021, em créditos adicionais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de despesa, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante da Lei Orçamentária Anual para 2021.

§ 2º. A Lei Orçamentária anual conterá obrigatoriamente autorização para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, em percentual não inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento das despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58/09 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras; e

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral de remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, bem como de todos os órgãos de administração direta e indireta, sendo que o percentual será definido em lei específica.

Art. 22 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

§ 1º. Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

§ 2º. Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no art. 59, § 2º, da citada Lei Complementar, o cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 23. No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o caput, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Lei Municipal de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como na legislação especial.

Art. 24. As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificadas pelo Departamento Municipal de Administração, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 25. Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão ao Departamento Municipal de Administração as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A administração da dívida pública municipal interna e externa terá como objetivo principal a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Município.

Art. 27. Na proposta de lei orçamentária para o Exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na LC 101/2000.

Art. 28. A assessoria jurídica do Município encaminhará ao planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, até 31/08/2020.

Art. 29. Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" todas as despesas devidamente empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício de 2021.

§ 1º - Os saldos das despesas empenhadas mas não liquidadas poderão ser anulados, inclusive pelos órgãos de Contabilidade, e, havendo interesse da Administração, novamente empenhados à conta do orçamento do ano seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 33. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 34. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 35. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e destinadas à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos do Presidente da Câmara até 15 de dezembro de 2020, para sanção do Prefeito Municipal, este poderá promulgar a lei na forma da proposta remetida ao Poder Legislativo, ou poderá determinar a execução do orçamento proposto até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 37. Existindo unidades autônomas responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, essas processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários previamente autorizados pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 39. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 40. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 41. Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2021 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover, mediante portaria e/ou decreto, ajustes nas fontes e destinação de recursos, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 42. Será destinada, obrigatoriamente, parcela das Receitas de Impostos e Receitas de Transferências da União e do Estado de que trata o art. 212 da Constituição Federal, em percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 43. Será destinada, obrigatoriamente, parcela das Receitas de Impostos e Receitas de Transferências da União e do Estado de que trata o inc. III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 44. A Lei orçamentária destinará recursos para atender convênios com a Polícia Militar, Polícia civil, IEF - Instituto Estadual de Florestas, AMAMS - Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene, EMATER - MG, Hospitais da região e a Consórcios Públicos de qualquer atividade, ou Administrativos da área de Saúde, observado as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45. A lei orçamentária destinará prioritariamente recursos para atender a programa de aquisição de materiais e/ou mão de obra para a construção e reforma de casas de pessoas carente no âmbito municipal.

Art. 46. A Lei orçamentária destinará recursos para aquisição e distribuição de medicamentos para a população de baixa renda, observado as disponibilidades financeiras do município, como também para manutenção de programas sociais de renda, com distribuição de auxílios diretos em pecúnia inclusive.

Art. 47. As situações para contratação de horas-extras serão definidas conforme a necessidade de cada departamento/serviço, respeitando o número máximo de 02 (duas) horas por dia para cada servidor.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Governo Estadual, Municípios inclusive por interveniência de consórcio público, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de objetivos comuns.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BUENÓPOLIS (MG), 08 de Junho de 2020.

CELIO SANTANA
Prefeito Municipal



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0002 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Código Funcao: 23 Comercio e Servicos

Código SubFuncao: 695 Turismo

1110 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PARA O TURISMO

1154 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O TURISMO

2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

2248 TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES P CIRCUITO SERRA DO CABRAL

Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1156 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA OS PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer

Código SubFuncao: 813 Lazer

1203 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O ESPORTE E LAZER

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE RECREATIVO E DEPORTIVO

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer

Código SubFuncao: 813 Lazer

2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAZER

2640 TRANSF. SUBVENÇÃO CLUBE ATLÉTICO BUENOPOLENSE

2641 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA COMERCIAL

Programa: 0030 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira

1407 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVENIOS

2285 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS

Programa: 0043 - OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1001 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O GABINETE PREFEITO

1006 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1033 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A CONTROLADORIA GERAL

1047 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

1204 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1271 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1416 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

1420 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1421 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1422 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1625 TRANSFERENCIA DE RECURSO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE PREFEITO

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2128 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVERSAS PARA ENSINO GERAL

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2199 MANUTENÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES CONGÊNERES

2226 MANUTENÇÃO COM RECEPÇÕES E HOMENAGENS

2272 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

2551 MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE OFICIAL

2552 MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA

2553 MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

2555 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2558 MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2586 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2587 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2588 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Código Funcao: 27 Desporto e Lazer

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2595 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE,

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2644 TRANSFERENCIA DE RECURSO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA

Programa: 0045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 09 Previdência Social
Código SubFuncao: 272 Previdência do Regime Estatutario
2015 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES P PASEP

Programa: 0046 - ENCARGOS DAS AÇÕES JUDICIAIS

Código Funcao: 02 Judiciaria
Código SubFuncao: 061 Acao Judiciaria
1003 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A PROCURADORIA
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

Programa: 0048 - SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO RECEITAS

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira
1035 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Programa: 0054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Código Funcao: 01 Legislativa
Código SubFuncao: 031 Acao Legislativa
1228 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O CORPO LEGISLATIVO
1403 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
2229 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS
2230 MANUTENÇÃO DE VENCIMENTOS DO CORPO LEGISLATIVO
2231 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
2232 DESLOCAMENTO DO PESSOAL PARA CONGRESSOS
2234 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS - CAMARA

Programa: 0057 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira
2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FISCAIS, FINANÇAS E PATRIMONIAL

Programa: 0064 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 124 Controle Interno
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Programa: 0065 - EXECUÇÃO FINANCEIRA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira
1409 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PARCELADAS

Programa: 0066 - EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1030 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O SERVIÇO DE PATRIMÔNIO
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Programa: 0075 - AUXÍLIO A ASÍLOS

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
2288 TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÃO P ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Programa: 0083 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SERVIDORES

Código Funcao: 09 Previdencia Social
Código SubFuncao: 272 Previdencia do Regime Estatutario
2016 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E AUTONOMOS

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 272 Previdencia do Regime Estatutario
2016 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E AUTONOMOS

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 272 Previdencia do Regime Estatutario
2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Código Funcao: 01 Legislativa
Código SubFuncao: 272 Previdencia do Regime Estatutario
2233 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

Programa: 0084 - PREVIDÊNCIA SOC. INATIVOS E PENSIONISTAS

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 272 Previdencia do Regime Estatutario
2017 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Programa: 0094 - MERENDA ESCOLAR

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

1130 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil

2559 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

2560 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 366 Educacao de Jovens e Adultos

2594 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0099 - PRÉ-ESCOLAR

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil

1092 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PRÉ ESCOLAR NO MUNICÍPIO

1138 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O PRÉ ESCOLAR

1254 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR - FUNDEB

2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR

2252 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PRÉ-ESCOLAR

2253 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB

Programa: 0110 - ELETRIFICAÇÃO URBANA

Código Funcao: 25 Energia

Código SubFuncao: 752 Energia Eletrica

1114 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

1626 ESTRUTURA DAS ATIVIDADES DO CIMEV

2611 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMEV ATRAVES DE CONTRATO DE RATEIO

Programa: 0113 - CEMITÉRIOS E VELÓRIOS

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos

1096 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO EM CEMITÉRIOS E VELÓRIOS

Código Funcao: 08 Assistencia Social

Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria

1097 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Programa: 0115 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental

Código SubFuncao: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

1050 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

1051 CONSTRUÇÕES DIVERSAS PARA PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental

Código SubFuncao: 542 Controle Ambiental

1445 CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRO DE MINAS

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental

Código SubFuncao: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental

1624 TRANSFERENCIA DE RECURSO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO

2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental

Código SubFuncao: 542 Controle Ambiental

2597 CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRO DE MINAS

Código Funcao: 18 Gestao Ambiental

Código SubFuncao: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental

2643 TRANSFERENCIA DE RECURSO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO

Programa: 0116 - ELETRIFICAÇÃO RURAL

Código Funcao: 25 Energia

Código SubFuncao: 752 Energia Eletrica

1115 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE ELÉTRICA RURAL

Programa: 0121 - LIMPEZA PÚBLICA

Código Funcao: 15 Urbanismo

Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos

1070 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

1071 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA

Programa: 0131 - SINAIS DE TELEVISÃO

Código Funcao: 24 Comunicacoes

Código SubFuncao: 131 Comunicacao Social

1112 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PARA SERVIÇO DE TELEVISÃO

1417 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA OS SERVIÇOS DE TELEVISÃO

2579 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TELEVISÃO

Programa: 0132 - ESTRADAS VICINAIS

Código Funcao: 26 Transporte

Código SubFuncao: 782 Transporte Rodoviario



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

1026	AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA AS ESTRADAS VICINAIS
1028	AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A GARAGEM/ OFICINA
1201	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DE ESTRADAS, PONTES E MATABURROS
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TRANSPORTE, GARAGEM E OFICINA

Programa: 0136 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA

Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	123	Administracao Financeira
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA	

Programa: 0183 - POLICIAMENTO FLORESTAL

Código Funcao:	04	Administracao
Código SubFuncao:	181	Policiamento
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM POLÍCIA FLORESTAL	

Programa: 0184 - FOMENTO À ATIVIDADE INDUSTRIAL

Código Funcao:	22	Industria
Código SubFuncao:	661	Promocao Industrial
1425	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO BERÇARIO INDUSTRIAL / DISTRITO INDUSTRIAL	

Programa: 0224 - DESPORTO AMADOR

Código Funcao:	27	Desporto e Lazer
Código SubFuncao:	813	Lazer
2159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	

Programa: 0239 - TRANSPORTE ESCOLAR

Código Funcao:	12	Educacao
Código SubFuncao:	361	Ensino Fundamental
1136	AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
1151	AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - FUNDEB	
2137	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	

Programa: 0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Código Funcao:	08	Assistencia Social
Código SubFuncao:	244	Assistencia Comunitaria
1081	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE MORADIAS PARA PESSOAS CARENTES	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1297 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
1298 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
2309 MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2646 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0811 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
1084 CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA COMUNITÁRIA
1435 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A LAVANDERIA
2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA
2604 TRANSF. DE SUBVENÇÃO P/ CONSELHO SALOBRO
2612 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO VILA CURIMATAÍ
2613 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO BURITI ALMEIDAS
2614 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO SÃO JOSÉ
2615 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO CURRAL NOVO, CAPIM BRANCO, SÃO CRISTÓVÃO
2624 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO RETIRO, OLHOS D'AGUA, SIRIEMA E AÇUDE
2625 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO VITURINO, CARRANCA E TAMANDUÁ
2626 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO DA COMUNIDADE DE VENTENA
2627 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO BREJO E RETIRO DO CERCADO
2628 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO BAIRRO BELA VISTA
2629 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DERALDO ALVES
2630 TRANSF. SUBVENÇÃO CONSELHO COMUNITÁRIO DO PE DE SERRA
2631 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE
2632 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA
2633 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA ANDRADE
2634 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ
2635 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO AÇUDE
2636 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MAMONAS E CAMPO ALEGRE
2637 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO CIDADE NOVA
2638 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO FLORESTA

Programa: 1110 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 25 Energia

Código SubFuncao: 752 Energia Eletrica

1117 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2118 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa: 1202 - ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental

1089 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

1134 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

1219 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2150 REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2153 MANUTENÇÃO COM RECEPÇÕES E HOMENAGENS

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 361 Ensino Fundamental

2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2217 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PELO MENOS 60% FUNDEB

2218 CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE E DE MAIS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

2222 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2244 REMUNERAÇÃO DOS DE MAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa: 1205 - UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 365 Educacao Infantil

1093 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE CRECHES NO MUNICÍPIO

1140 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA AS CRECHES

1258 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB

2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO

2256 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS CRECHES - FUNDEB

2257 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES - FUNDEB

Programa: 1206 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Código Funcao: 12 Educacao

Código SubFuncao: 366 Educacao de Jovens e Adultos

1142 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2562 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2563 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 1207 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 367 Educacao Especial
2607 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL

Programa: 1208 - ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 364 Ensino Superior
2277 TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES P ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BUENÓPOLIS

Programa: 1301 - PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural
1147 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
2148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL
2227 MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS
2592 TRANSFERÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PARA BANDA EUTERPE SANTA CECÍLIA
2639 TRANSF. SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS

Programa: 1302 - ESTUDOS HISTÓRICOS E CULTURAIS

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 392 Difusao Cultural
1404 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO
2608 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Programa: 1303 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL

Código Funcao: 13 Cultura
Código SubFuncao: 391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
1094 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO E
1145 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A DIVISÃO E PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTISTICO E
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO

Programa: 1504 - PARQUES E JARDINS

Código Funcao: 15 Urbanismo
Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos
1121 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
1122 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA PRAÇAS, PARQUES E JARDINS



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Programa: 1701 - SISTEMAS DE ÁGUA

Código Funcao: 17 Saneamento

Código SubFuncao: 511 Saneamento Basico Rural

1106 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1107 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2108 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Programa: 2003 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Código Funcao: 20 Agricultura

Código SubFuncao: 606 Extensao Rural

1062 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA A EXTENSÃO RURAL

1063 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA EXTENSÃO RURAL

1622 ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE

2065 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES PARA EXTENSÃO RURAL

2066 MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS A EMATER-MG

2273 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

2589 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Programa: 2601 - VIAS PÚBLICAS URBANAS

Código Funcao: 15 Urbanismo

Código SubFuncao: 452 Servicos Urbanos

1099 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

1100 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA AS VIAS PÚBLICAS

2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIAS URBANAS

Programa: 2607 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1280 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA PROGRAMA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2279 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PARA PROGRAMA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

Programa: 2614 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Código Funcao: 06 Seguranca Publica

Código SubFuncao: 181 Policiamento

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM POLÍCIA CIVIL

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM POLÍCIA MILITAR



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 06 Seguranca Publica
Código SubFuncao: 182 Defesa Civil
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Programa: 2616 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
1312 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
2292 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO
Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
2616 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 2617 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
1448 ESTRUTURAÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
1453 ESTRUTURAÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
1623 TRANSFERENCIA DE RECURSO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE ACOLHIMENTO
Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
2617 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
2618 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
2623 COMITE CIDADANIA CONTRA FOME E MISÉRIA
Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
2642 TRANSFERENCIA DE RECURSO AO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE ACOLHIMENTO

Programa: 2618 - GESTÃO DO SUS

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2335 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2550 MANUTENÇÃO COM RECEPÇÕES E HOMENAGENS



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 2619 - INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1196 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

1342 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A SAÚDE PÚBLICA

1343 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A SAÚDE PÚBLICA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 305 Vigilancia Epidemiologica

1361 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 304 Vigilancia Sanitaria

1364 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1372 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA A ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

1391 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1405 AQUISIÇÃO DE BEM PATRIMONIAL PARA O CISMEV - CONTRATO DE RATEIO

Programa: 2620 - ATENÇÃO BÁSICA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

2341 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS

2355 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM UFMG INTERNATO RURAL

2581 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS

Programa: 2621 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

2389 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA DE TODOS

Programa: 2622 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 305 Vigilancia Epidemiologica
2359 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 304 Vigilancia Sanitaria
2362 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 2623 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2261 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CISMEV
2262 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISMEV ATRAVÉS DO CONTRATO DE RATEIO
2370 MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
2376 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

Programa: 2625 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUAS

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 244 Assistencia Comunitaria
1449 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
1451 ESTRUTURAÇÃO PROGRAMA BOLS FAMÍLIA CADASTRO UNICO
2565 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2620 APOIO ORGANIZACIONAL GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

Programa: 2629 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Código Funcao: 08 Assistencia Social
Código SubFuncao: 243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
1186 AQUISIÇÃO BEM PATRIMONIAL PARA O CONSELHO TUTELAR
2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Programa: 2631 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Funcao: 10 Saude
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1428 ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
2598 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 2632 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Funcao: 12 Educacao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO
Exercício 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO	DESCRIÇÃO
------	-----------

1430	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------	--

2596	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------	--

Programa: 2633 - CONSELHO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código Funcao: 08 Assistencia Social

Código SubFuncao: 243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

1432	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
------	---

2606	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
------	--

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código Funcao: 99 Reserva de Contingencia

Código SubFuncao: 999 Reserva de Contingencia

9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
------	-------------------------



ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIP BUENOPOLIS
UF: MG

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentários
Exercício de 2021

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL

Percentual do PIB para o exercício de 2020:	2.5800 %					
Valor do PIB previsto para o exercício de 2019:	0,00					
Valor do PIB realizado para o exercício de 2019:	0,00					
Percentual do PIB previsto para os próximos	2021	2.5000 %	2022	2.5000 %	2023	2.5000 %
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2021	164.025.420.000,00	2022	168.126.055.000,00	2023	172.329.206.375,00

Fonte das informações do PIB: BANCO CENTRAL DO BRASIL EM 21/02/2020

Fatores de Cálculo

Descrição	ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO				Sigla:	INPCA	
Índices Oficiais	2018	3.7500 %	2019	4.3100 %			
Previsão para:	2020	4.0000 %	2021	3.7500 %	2022	3.5000 %	2023 3.5000 %

Fonte das informações do PIB: BANCO CENTRAL DO BRASIL EM 21/02/2020

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
2021	6.2500 %	2018	1.0269 %
		2019	1.0258 %
2022	6.0000 %	2020	1.0000 %
		2021	1.0375 %
2023	6.0000 %	2022	1.0350 %
		2023	1.0350 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2021

AMF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	90.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES	90.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	30.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES	30.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	50.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	5.300.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	5.300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES	10.000,00
Discrepância de Projeções	20.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES	20.000,00
Outros Riscos Fiscais	1.500.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES	1.500.000,00
SUBTOTAL	6.830.000,00	SUBTOTAL	6.830.000,00
TOTAL	7.000.000,00	TOTAL	7.000.000,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

14 abr 2020 17:11
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	33.666.158,74	32.449.309,63	0,02	116,83	35.686.127,98	34.479.350,71	0,02	119,65	37.827.295,79	36.548.112,00	0,02	122,54
(-) Receita Patrimonial	-133.300,20	-128.482,12	0,00	-0,46	-141.298,21	-136.520,01	0,00	-0,47	-149.776,21	-144.711,00	0,00	-0,48
(+) Total das Receitas de Capital	3.016.461,18	2.907.432,46	0,00	10,47	3.197.448,90	3.089.322,61	0,00	10,72	3.389.295,91	3.274.682,00	0,00	10,98
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-2.104.740,00	-2.028.665,06	-0,00	-7,30	-2.231.024,40	-2.155.579,13	-0,00	-7,48	-2.364.885,84	-2.284.914,00	-0,00	-7,66
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	34.444.579,72	33.199.594,91	0,02	119,53	36.511.254,27	35.276.574,18	0,02	122,42	38.701.929,65	37.393.168,74	0,02	125,37
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	27.828.710,14	26.822.853,15	0,02	96,57	29.498.432,99	28.500.901,44	0,02	98,90	31.268.338,93	30.210.955,00	0,02	101,29
(-) Juros e Encargos da Dívida	-63.780,00	-61.474,70	0,00	-0,22	-67.606,80	-65.320,58	0,00	-0,23	-71.663,16	-69.240,00	0,00	-0,23
(+) Total das Despesas de Capital	4.920.767,36	4.742.908,30	0,00	17,08	5.216.013,43	5.039.626,50	0,00	17,49	5.528.974,27	5.342.004,00	0,00	17,91
(-) Amortização da Dívida	-361.420,00	-348.356,63	0,00	-1,25	-383.105,20	-370.149,95	0,00	-1,28	-406.091,56	-392.359,00	0,00	-1,32
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	-57.788,92	-55.700,16	0,00	-0,20	-61.256,21	-59.184,74	0,00	-0,20	-64.931,57	-62.736,00	0,00	-0,21
Total das despesas primárias (II)	32.266.488,58	31.100.229,96	0,02	111,97	34.202.478,21	33.045.872,67	0,02	114,68	36.254.626,91	35.028.625,03	0,02	117,45



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2021

14 abr 2020 17:11
FOLHA: 2

Resultado Primário (III) = (I - II)	2.178.091,14	2.099.364,95	0,00	7,56	2.308.776,06	2.230.701,51	0,00	7,74	2.447.302,74	2.364.543,71	0,00	7,93
Resultado Nominal - abaixo da linha	-14.038,84	-13.531,42	0,00	-0,05	-13.594,28	-13.134,57	0,00	-0,05	-14.070,08	-13.594,28	0,00	-0,05
Dívida Consolidada (I)	1.384.667,16	1.334.618,95	0,00	4,80	1.433.130,51	1.384.667,16	0,00	4,80	1.483.290,08	1.433.130,51	0,00	4,80
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-388.408,04	-374.369,20	0,00	-1,35	-402.002,32	-388.408,04	0,00	-1,35	-416.072,40	-402.002,32	0,00	-1,35
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2021	2022	2023
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,75	3,50	3,50
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,50	2,50	2,50
Projeção do PIB:	164.025.420.000,00	168.126.055.000,00	172.329.206.375,00
Receita Corrente Líquida	28.816.785,66	29.825.373,16	30.869.261,22

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2021 = valores correntes divididos por...	1,0375
	Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...	1,0350
	Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...	1,0350



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

14 abr 2020 17:15

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	27.820.381,60	29.866.835,44	7,36	31.670.892,29	6,04	33.631.566,29	6,30	35.649.460,00	6,00	37.788.427,73	6,00
(-) Receita Patrimonial	-326.000,00	-179.625,00	-44,90	-125.400,00	-169,81	-133.300,20	6,30	-141.298,21	6,00	-149.776,21	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	2.602.208,00	2.758.491,91	6,01	2.837.686,86	2,87	773.531,18	6,30	819.943,10	6,00	869.139,75	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	30.096.589,60	32.445.702,35	7,80	32.403.179,15	-0,13	34.271.797,27	5,77	36.328.104,89	6,00	38.507.791,27	6,00
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	22.668.241,68	24.542.272,10	8,27	26.179.407,53	6,67	27.828.710,14	6,30	29.498.432,99	6,00	31.268.338,93	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-60.540,00	-80.500,00	32,97	-60.000,00	-25,47	-63.780,00	6,30	-67.606,80	6,00	-71.663,16	6,00
(+) Total das Despesas de	4.281.758,32	4.361.602,90	1,86	4.629.131,97	6,13	4.920.767,36	6,30	5.216.013,43	6,00	5.528.974,27	6,00
(-) Amortização da Dívida	-490.800,00	-348.000,00	-29,10	-340.000,00	-2,30	-361.420,00	6,30	-383.105,20	6,00	-406.091,56	6,00
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	-50.000,00	-53.625,00	7,25	-54.364,00	1,38	-57.788,92	6,30	-61.256,21	6,00	-64.931,57	6,00
Total das despesas primárias (II)	26.348.660,00	28.421.750,00	7,87	30.354.175,50	6,80	32.266.488,58	6,30	34.202.478,21	6,00	36.254.626,91	6,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.747.929,60	4.023.952,35	0,00	2.049.003,65	-45,33	2.005.308,69	-2,13	2.125.626,68	6,00	2.253.164,36	6,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

14 abr 2020 17:15

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2021

Resultado Nominal - abaixo da linha	439.033,90	-799.004,28	-281,99	-832.325,46	4,17	-14.038,84	-98,31	-13.594,28	-3,17	-14.070,08	3,50
Dívida Consolidada (I)	1.433.809,26	1.283.287,45	-10,50	1.334.618,95	4,00	1.384.667,16	3,75	1.433.130,51	3,50	1.483.290,08	3,50
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	439.033,90	-359.970,38	-181,99	-374.369,20	4,00	-388.408,04	3,75	-402.002,32	3,50	-416.072,40	3,50

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	28.568.749,87	30.637.399,79	7,24	31.670.892,29	3,37	32.415.967,51	2,35	34.443.922,71	6,26	36.510.558,19	6,00
(-) Receita Patrimonial	-334.769,40	-184.259,32	-44,96	-125.400,00	-31,94	-128.482,12	2,46	-136.520,01	6,26	-144.711,31	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	2.672.207,40	2.829.661,00	5,89	2.837.686,86	0,28	745.572,22	-73,73	792.215,56	6,26	839.748,55	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-1.980.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	30.906.187,86	33.282.801,47	7,69	32.403.179,15	-2,64	33.033.057,61	1,94	35.099.618,25	6,26	37.205.595,43	6,00
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	23.278.017,38	25.175.462,72	8,15	26.179.407,53	3,99	26.822.853,15	2,46	28.500.901,44	6,26	30.210.955,49	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	-62.168,53	-82.576,90	32,83	-60.000,00	-27,34	-61.474,70	2,46	-65.320,58	6,26	-69.239,77	6,00
(+) Total das Despesas de Capital	4.396.937,62	4.474.132,25	1,76	4.629.131,97	3,46	4.742.908,30	2,46	5.039.626,50	6,26	5.342.004,13	6,00
(-) Amortização da Dívida	-504.002,52	-356.978,40	-29,17	-340.000,00	-4,76	-348.356,63	2,46	-370.149,95	6,26	-392.359,00	6,00
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	-51.345,00	-55.008,52	7,14	-54.364,00	-1,17	-55.700,16	2,46	-59.184,74	6,26	-62.735,82	6,00
Total das despesas primárias (II)	27.057.438,95	29.155.031,15	7,75	30.354.175,50	4,11	31.100.229,96	2,46	33.045.872,67	6,26	35.028.625,03	6,19
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.848.748,91	4.127.770,32	7,25	2.049.003,65	-50,36	1.932.827,65	-5,67	2.053.745,58	6,26	2.176.970,40	6,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BUENOPOLIS
UF: MG

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

14 abr 2020 17:15
FOLHA: 3

EXERCÍCIO DE 2021

Resultado Nominal - abaixo da linha	450.849,17	-819.618,59	-289,27	-832.325,46	4,17	-13.531,42	-94,76	-13.134,57	-3,06	-13.594,28	3,38
Dívida Consolidada (I)	1.472.395,91	1.316.396,27	-10,77	1.334.618,95	4,00	1.334.618,95	3,61	1.384.667,16	3,38	1.433.130,51	3,38
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	450.849,17	-369.257,62	-186,69	-374.369,20	4,00	-374.369,20	3,61	-388.408,04	3,38	-402.002,32	3,38

Índices de Inflação					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	4,00	3,75	3,50	3,50
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por...	1,0269	Ano de 2021 = valores correntes divididos por...	1,0375		
Ano de 2019 = valores correntes multiplicado por ...	1,0258	Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...	1,0350		
Ano de 2020 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...	1,0350		



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BUENOPOLIS
UF: MG

15 abr 2020 10:13

FOLHA: 1

LEIS DE DIRETRIZES9 ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2021

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	336.278,21	100%	295.432,96	100%	558.880,00	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	336.278,21	100%	295.432,96	100%	558.880,00	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2021

14 abr 2020 17:17

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2017(a)	2018(b)	2019(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Despesas Executadas	2017(d)	2018(e)	2019(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2017(g)	2018(h)	2019(i)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

NOTA



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
PLANO FINANCEIRO
Exercício de 2021

14 abr 2020 17:
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(XI)=(IX + X)	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENOPOLIS
UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
PLANO FINANCEIRO
Exercício de 2021

14 abr 2020 17:
FOLHA: 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(XIV)=(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
PLANO PREVIDENCIÁRIO
Exercício de 2021

14 abr 2020 17:
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Administração de Deficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
PLANO PREVIDENCIÁRIO
Exercício de 2021

14 abr 2020 17:
FOLHA: 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Total de Bens e Direitos da RPPS	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
Valor	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
Valor	0,00	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS
UF: MG

BUENÓPOLIS
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercício de 2021

14 abr 2020 17:22
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU	Remissão	CONTRIBUINTE	40.000,00	40.000,00	40.000,00	O DESCONTO INCENTIVARÁ MAIOR NÚMERO DE CONTRIBUINTES A QUITAR SEUS DÉBITOS, REDUZINDO A INADIMPLÊNCIA. A RENÚNCIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA E NÃO AFETARÁ A EXECUÇÃO DA DESPESA FIXADA NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.
	Totais:			40.000,00	40.000,00	40.000,00

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICÍPIO: BUENÓPOLIS UF: MG	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2021 14 abr 2020 17:22 FOLHA 1
--	--	--

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2021
Aumento Permanente da Receita	450.110,13
(-) Transferências Constitucionais	90.022,03
(-) Transferências ao FUNDEB	90.022,03
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	270.066,07
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	270.066,07
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	270.066,07